



EDITAL CONSOLIDADO CONFORME 1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO: nº. 104/2019

LICITANTE: Município de Campo Belo - MG

MODALIDADE: Pregão nº. 083/2019

TIPO: Menor Preço Unitário

Abertura dos envelopes:

Dia: 26/06/2019

As : 15:00 horas

O Município de Campo Belo – MG através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 5.380 de 02 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta objetivando a prestação dos serviços enunciados no Anexo V deste edital.

A abertura da sessão será às 15:00 horas, do dia 26 de junho de 2019 quando serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 1820 de 04 de agosto de 2003 (que regulamenta o Pregão no município), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pelo Município de Campo Belo, a qualquer interessado, no Setor de Licitações do Município de Campo Belo, situado a Rua Tiradentes, nº. 491 - térreo, Centro ou através do endereço eletrônico www.campobelo.mg.gov.br.

O presente certame não será destinado exclusivamente para ME/EPP/EQUIPARADAS, justificando-se a inaplicabilidade do art. 48 da Lei Complementar nº.123/2006, pois o tipo de serviço licitado não comporta empresas desta categoria. Assim, inexistente um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/EQUIPARADAS, sediados no local ou regionalmente, nos termos do Inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº.123/2006.

I – OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros dos veículos e máquinas que pertencem a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e seus setores, estabelecidas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste edital:

- 1.1 Declaração de habilitação (Anexo I),
- 1.2 Minuta de Contrato (Anexo II),
- 1.3 Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (Anexo III),
- 1.4 Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (Anexo IV),
- 1.5 Termo de Referência (Anexo V);



- 1.6 Declaração para Assinatura da Ata (Anexo VI) e
- 1.7 Proposta Eletrônica (Anexo VII).

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar exclusivamente deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o seguinte:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo I)
- b) Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (conforme modelo anexo IV), se for o caso.

AS DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

c) 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG
Envelope nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo nº. 104/2019
Pregão nº. 083/2019

Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG
Envelope nº. 2 “DOCUMENTAÇÃO
Processo nº. 104/2019
Pregão nº. 083/2019

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição:

I. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

II. Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país,

2.3.5 – Não poderá participar empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Campo Belo.

2.3.6 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.1.1 - Para o credenciamento é necessário:

3.1.1.1 - Para **sócios-proprietários** deverão ser apresentados; Declaração para Assinatura da Ata (Anexo VI), **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;**

3.1.1.2 - Em se tratando de **representantes**, apresentarem, Declaração para Assinatura da Ata (Anexo VI), **procuração pública ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha fotografia e **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - O credenciamento deverá ser entregue à pregoeira **SEPARADO** dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”.

3.2 - Será admitido **somente 01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser elaborada preferencialmente através do link <http://campobelo.atende.net>, conforme instruções do anexo VIII do edital;



- b) **estar impressa por processo eletrônico, assinada, em 1 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;**
- c) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- e) Menor Preço Unitário do objeto do presente certame.
- f) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- g) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- h) Só serão aceitos preços expressos em moeda nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas será considerado o **menor preço unitário**.

5.2 – As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.



- 5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- 5.5** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital
- 5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 5.11** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 5.12** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

6.1 – O envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Documento de comprovação de habilitação jurídica, conforme abaixo especificado:
- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- §1º - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- IV. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - V. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País : decreto de autorização;



- b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, Caso haja alteração do contrato, apresentar declaração firmada pela própria empresa que a última alteração juntada, trata-se da última alteração contratual efetuada pela empresa, sob pena de responsabilidade e desclassificação e Declaração que conhece e aceita os termos do edital, conforme **Anexo III**;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade com o INSS expedida pela Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (mesmo se for isento);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial a fim de comprovar sua situação jurídica sob pena de não usufruir do seu direito previsto na Lei Complementar 123/2006;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- k) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Belo, das 12:00 às 17:00 horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou fax.

6.3. - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitações.

6.4 - No caso da licitante possuir mais de um estabelecimento comercial (matriz ou filial), todos os documentos habilitatórios deverão referir-se a um só local de competência (um só estabelecimento comercial).

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões



do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

9.2 – A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custos apresentada;

9.3 – O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente prevista ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

9.4 – Deve ficar devidamente comprovado mediante planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada a efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto, deste item junto a planilha de custos apresentada.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11715	2	6	2169	3339039990000000000	1000000	41.399,14	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11754	2	6	2039	3339039990000000000	1000000	52.768,53	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11786	2	6	2217	3339039990000000000	1000000	27.057,66	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11798	2	6	2218	3339039990000000000	1000000	8.078,43	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11833	2	6	2047	3339039990000000000	1000000	62.237,52	Ativo

Total de Registros:

5

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Lavrada a Ata respectiva, a licitante vencedora e o Município de Campo Belo celebrarão contrato administrativo, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.



11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Campo Belo, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Campo Belo, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Campo Belo poderá convocar as licitantes remanescentes observadas a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique, quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Campo Belo e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 Conforme Termo de Referência;

XIII – DA EXECUÇÃO

13.1- Conforme Termo de Referência;

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota fiscal no Setor de Protocolo.

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Campo Belo.

15.1.2 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
CNPJ: 18.659.334/0001-37
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA JOÃO PINHEIRO, 102 - CENTRO
CEP: 37.270-000 – CAMPO BELO/MG

15.1.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Campo Belo, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará



a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.1.4 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campo Belo e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Belo.

XVI – SANÇÕES

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Campo Belo - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

16.2 O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus à contratada.

16.3 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Campo Belo tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

16.5 Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência;
- e) A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- f) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- g) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, devidamente justificado;
- h) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

16.6 Se o Contratado inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.7 O Contratado estará sujeito ainda, à seguinte multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, tomando-se por base o preço unitário.

16.8 Por dia de falta na execução do serviço: multa diária no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do quilômetro rodado.

16.9 A multa, prevista nesta seção, não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Município de Campo Belo poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Campo Belo.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – O Município de Campo Belo poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Campo Belo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de Campo Belo, no horário de 12:00 às 17:00 horas.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Campo Belo, 11 de Junho de 2019.

CAMILA MORAES MAIA PAIM
PREGOEIRA

GEOVANI FREIRE
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Pregão nº . : _____

Processo nº . : _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara , sob as penas da lei , conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido e conhece e aceita as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)
(Nº do RG do declarante)

A presente declaração deverá ser emitida papel próprio da empresa.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGAO 083/2019

Pelo presente instrumento,, empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede emna rua, neste ato representado por seu proprietário, de ora em diante designada Contratada; e o MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, aqui denominada CONTRATANTE têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

1. DOS FUNDAMENTOS

- 1.1. O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei 10520/2002, PREGÃO Nº. 083/2019.

2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros dos veículos e máquinas que pertencem a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e seus setores, conforme discriminado no anexo V do edital.

3. DOS CONTROLES

- 3.1. O objeto será fiscalizado pelo funcionário o senhor Romel de Assis Carvalho, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.
3.2. As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

4. DOS PREÇOS

- 4.1. A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame com proposta no valor unitário de R\$.....(.....), perfazendo um total de R\$ (.....).

5. DOS PAGAMENTOS:

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, com pagamento em até 30 (trinta) dias.

6. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

- 6.1. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11715	2	6	2169	3339039990000000000	100000	41.399,14	Ativo
							0		
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11754	2	6	2039	3339039990000000000	100000	52.768,53	Ativo
							0		
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11786	2	6	2217	3339039990000000000	100000	27.057,66	Ativo
							0		
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11798	2	6	2218	3339039990000000000	100000	8.078,43	Ativo
							0		
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11833	2	6	2047	3339039990000000000	100000	62.237,52	Ativo
							0		
Total de Registros:									5

8. DOS PRAZOS

9.1 O prazo de duração do presente contrato se encerra em 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

10.2 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo.

10.3 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

10.4 Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que sejam providenciadas as medidas necessárias à solução do problema, bem como a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratado.

10.5 Repor o valor correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente à data do sinistro, em caso de roubo, furto ou incêndio no prazo de até 30 (dias) da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256, art. 33, parágrafo 1º). Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

10.6 Até que haja a reposição do veículo citado acima, a seguradora deverá disponibilizar veículo, que será recolhido quando da entrega do veículo que substituirá o bem material, na hipótese do item anterior, de modo a evitar prejuízos



à Administração, exceto para ônibus, micro ônibus, caminhão, ambulâncias, motos e máquinas.

10.7 A empresa seguradora na qualidade de licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

10.8 A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

10.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos que decorrer da prestação dos serviços;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



10. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 10.2. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Campo Belo - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

11.2 O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus à contratada.

11.3 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Campo Belo tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.5 Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência;



- e) A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- f) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- g) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração do Município, devidamente justificado;
- h) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

11.6 Se o Contratado inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.7 O Contratado estará sujeito ainda, à seguinte multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, tomando-se por base o preço unitário.

11.8 Por dia de falta na execução do serviço: multa diária no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do quilômetro rodado.

11.9 A multa, prevista nesta seção, não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

12. DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.



13. DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo, _____, de _____ de 2019

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG
RUA JOÃO PINHEIRO, 102 – CENTRO.
REF. LICITAÇÃO: _____
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município Campo Belo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Campo Belo de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.
- F) DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.
- G) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):
 - () não emprega menor de dezesseis anos.
 - () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG
RUA JOÃO PINHEIRO, 102 – CENTRO.
REF. LICITAÇÃO: _____
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal, se enquadrando em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: O objeto do certame consiste em contratar empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos da secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente e seguro contra danos a terceiros, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo FIAT/STRADA WORKING - Placa PVP-9197, cor branca, ano 2014/2015, chassi 9BD57814UF7933675 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
2.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo M. BENZ/ATRON 1635 - Placa OQJ-3696, branca, ano 2013/2013, chassi 9BM695053DB916563 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
3.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo VW/NOVA SAVEIRO – Placa PYJ-9687, branca, ano 2016/2017, chassi 9BWKB45UOHPO27410 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
4.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo VW/GOL – Placa HLF-7866, branca, ano 2011/2012, chassi 9BWAAOSW3CP073315 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
5.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e terceiros do veículo FIAT/UNO MILLE WAY – Placa OWM-6792, cor branca, ano 2013/2013, chassi 9BD15844AD6896026 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
6.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo HONDA/CG 150 FAN ESDI – Placa OXH-5731, Cor Azul, ano 2014/2014, chassi 9C2KC1680ER522014 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
7.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo IVECO/TECTOR 170E22 – Placa PWM-8377, cor branca, ano 2014/2014, chassi 93ZA1RGH0E8927475 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1



8.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo IVECO/EUROCARGO 170E22 – Placa HLF-7011, cor branca, ano 2011/2011, chassi 93ZA1NFHOB8712068 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
9.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo IVECO/EUROCARGO 170E22 – Placa HLF-7009, cor branca, ano 2011/2011, chassi 93ZA1NFHOB8712154 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
10.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo IVECO/EUROCARGO 170E22 – Placa HLF-7010, cor branca, ano 2011/2011, chassi 93ZA1NFHOB8712070 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
11.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo IVECO/TECTOR 170E22 – Placa PWM-8380, cor branca, ano 2014/2014, chassi 93ZA1RGH0E8927469 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
12.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo HONDA/CG 150 FAN ESDI – Placa OXE-2463, cor Azul, ano 2014/2014, chassi 9C2KC1680ER522384 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
13.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY – Placa HLF-1598, cor branca, ano 2009/2010, chassi 9BD15822AA6361725 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
14.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo SEMI-REBOQUE , JHV, SRPR, Prancha, 3E, Rodotec, Marca Morumbi, ano 2014, Placa PWD-5442, Chassi 9A9P1483EECEM5076 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
15.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY – Placa HLF-1597, cor branca, ano 2009/2010, chassi 9BD15822AA6361717 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
16.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo VW/GOL – Placa HMN-7601, cor prata, ano 2007/2008, chassi 9BWCB05W78P087957 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
17.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo MB/1313 – Placa HMM-1044, cor vermelha, ano 1980/1981, chassi 34500212539218 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1



18.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo MB/1113 – Placa HMM-1046, cor vermelha, ano 1970/1970, chassi 34403314012260 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
19.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo MB/L608D – Placa HMM-1036, cor vermelha, ano 1985/1985, chassi 30830212677438 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
20.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo MARCOPOLO/VOLARE A8 ON – Placa HMM-9367, cor branca, ano 2002/2002, chassi 93PB05B302C007934 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
21.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo Rebocador Hilário - RHCA2E4R - Carretinha Demarcação de Vias, ano 2014 - Placa PZS-4861, Chassi 9A9RHCA2EEPEP5015 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
22.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo MB/L608E – Placa HMM-1048, cor vermelha, ano 1986/1987, chassi 9BM3083250B737033 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
23.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo MB/L1113 – Placa GMM-2545, cor vermelha, ano 1971/1971, chassi 34403315025419 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
24.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo IVECO VESTIS - 90v18 ano 2013/2014, Placa OXH-5708 carroceria madeira, chassi 93ZA90D00E8561578 da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
25.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo MERC. BENZ, L 1113 - Basculante ano 1977/1977, Placa HMM-1047, chassi 34404112347571, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
26.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo SEMI-REBOQUE, JHV, SRBS, 3E, marca Morumbi, Basculante, ano 2013/2014, placa OWU-5607, Chassi 9A9B0803DECEM5238, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
27.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros da Máquina RetroEscavadeira New Holland LB90, nº de série 1105533, ano 2008 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e	1



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Meio Ambiente.	
28.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros da Máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E215B, ano 2013, nº de serie HBZN215BCDAA01112, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
29.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros da máquina ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55, ano 2009, nº de serie 000845/B, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
30.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros da Máquina MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B, ano 2013, nº de serie HBZN0170TDAF02763, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente,	1
31.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros da Máquina MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B1 , ano 2014, nº de serie HBZN0170VEAF04697, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente,	1
32.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do trator VALTRA DE PNEUS A750L, ano 2013,nº de serie A7500352429, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente,	1
33.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros da Máquina RETROESCAVADEIRA JCB3CX, ano 2018, nº serie S0R3CXTTLJ2674822 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
34.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros da Máquina RETROESCAVADEIRA RANDOM RD406, ano 2017, nº serie 9AD406AQHH0006686, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
35.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do TRATOR MASSEY FERGUSON DE PNEUS MF 292, ano 2009, nº serie 292283267 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
36.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros da Máquina MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, ano 2018, nº serie XUGO1803AJPB00302 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1
37.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros do veículo VOLKSWAGEM GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX, ano 2012/2013, chassi 9BWAA05W5DP04115, placa OOV-1287 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	1



1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de seguro para os veículos especificados acima se faz necessária para garantir a conservação do patrimônio público.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados são considerados comuns face a padronização do mercado, razão pela qual pode ser contratado mediante a modalidade pregão nos termos da lei 10.520/02.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme descrição abaixo:

3.1.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, com o termo de referência, e com os termos da proposta de preços.

3.1.2. As solicitações dar-se-ão da Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e conveniência do solicitante.

3.1.3. A licitante vencedora deverá efetuar a prestação de serviços, mediante a apresentação da nota de autorização de fornecimento.

3.1.4. A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pela efetuação do serviço.

3.1.5. O objeto será fiscalizado pelo funcionário Romel de Assis Carvalho, que procederá a fiscalização enquanto durar a prestação de serviços do objeto licitado.

4. DA PROPOSTA DE COBERTURA

4.1 Cobertura básica dos veículos com valor de 100% da Tabela FIPE, no caso de perda total;

4.1.1. No caso de equipamentos que não possuem valor de tabela FIPE, cobertura com Valor Determinado;

4.1.2. Vidros totais (para-brisa e vidro traseiro) - franquia máxima de R\$ 330,00 por peça;

4.1.3. Retrovisores - franquia máxima de R\$ 170,00 por peça;

4.1.4. Faróis e lanternas- franquia máxima de R\$ 170,00 por peça;



4.1.5. Franquia do casco com o valor máximo aceitável de R\$ 2.100,00 para veículos pesados e no máximo de R\$ 1.000,00 para os veículos leves;

4.2. Assistência técnica:

4.2.1. Assistência 24 horas;

4.2.2. Guincho até 300 km para utilização.

4.3. Responsabilidade Civil- RC

4.3.1. Danos materiais- Cobertura mínima de R\$100.000,00;

4.3.2. Danos corporais- Cobertura mínima de R\$200.000,00;

4.3.3. Danos morais e estéticos- Cobertura mínima de R\$50.000,00;

4.3.4. Acidentes pessoais de passageiros – APP;

4.3.4.1. Morte acidental - Cobertura mínima de R\$50.000,00 (por passageiro)

4.3.4.2. Invalidez acidental - Cobertura mínima de R\$50.000,00 (por passageiro)”;

4.3.4.3. Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas –DMHO - Cobertura mínima de R\$ 25.000,00 (por passageiro).

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 A proposta deverá ser em 01 (uma) via impressa, assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel com a devida identificação, devendo constar: nome da empresa, endereço completo e CNPJ.

5.1.2. Deverá ser proposto preço unitário.

5.1.3 Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

5.1.4. O preço unitário por unidade e o preço total, para todos os itens, deverão ser expressos em algarismos e também por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, apurados na data da apresentação da proposta.

5.1.5. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de



modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

5.1.6. Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

5.1.7. A proposta deverá conter a data, assinatura e identificação do representante legal.

5.1.8. Caso a empresa se enquadre em todas as condições de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar declaração, acompanhados da certidão simplificada da junta comercial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

7.2. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo.

7.3. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

7.4. Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que sejam providenciadas as medidas necessárias à solução do problema, bem como a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratado.

7.5. A empresa seguradora na qualidade de licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.



7.6. A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos decorrer da prestação dos serviços;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório.

10.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Campo Belo, 05 de junho de 2019.

Saulo Lasmar

Secretário Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente



ANEXO VI

Pregão nº . : _____

Processo nº . : _____

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

O abaixo assinado , responsável pela nossa empresa , declara expressamente que o Sr.(a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar a ATA DO PREGÃO Nº _____ .

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)
(Nº do RG do declarante)

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



ANEXO VII

PROPOSTA ELETRÔNICA

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://campobelo.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Campo Belo e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito e seguir as etapas para realizar o cadastro.

Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site <http://campobelo.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”:

Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA”, registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação “CONFIRMAR”, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta assinada. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema substitui a proposta original da empresa. Caso a licitante opte por não realizar a proposta eletrônica, a proposta apresentada deverá ser elaborada conforme condições do edital.

A transcrição da proposta para o sistema tem o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.